

COMARCA DE TURMALINA/MG

EDITAL N. 02/2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA EXISTENTE E DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE TURMALINA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Renan Bueno Ribeiro, Juiz de Direito do Foro da Comarca de Turmalina, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do art. 13. III da Portaria Conjunta n. 297/2013, c.c Portaria Conjunta nº 400/PR/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de 01 (uma) vaga prevista e de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação na área de Direito na Comarca de Turmalina, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital

1 – Das Disposições Preliminares

- 1.1. Poderão participar da seleção pública **estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito**, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjunta n. 297/2013 e 400/PR/2015, do e. TJMG;
- 1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Fórum da Comarca de Turmalina;
- 1.3. A carga horária para a realização do estágio é de **30 (trinta) horas semanais**, com **jornada diária de 6 (seis) horas**;
- 1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa equivalente a R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), mais 10% (dez por cento) de auxílio-transporte, em perúnia, do valor da bolsa de estágio;
- 1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado;
- 1.6. Não serão admitidos como estagiários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância:

I – estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou



sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

IV – ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

1.7. Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.

2. Das vagas e dos cursos

2.1. As vagas existentes são: 01 (uma) vaga para a Vara Única do Fórum da Comarca de Turmalina/MG, a ser preenchida por estudante de pós-graduação com especialização na área de Direito, exclusivamente e que seja Bacharel em Direito, até o ato da homologação da seleção pública.

2.2. A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/07/2017 até 07/08/2017**, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Contadoria Judicial do Fórum, localizado à Rua Josina Antunes, 26, Campo, Turmalina-MG;

3.2. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos: Carteira de Identidade oficial com foto (original e cópia);

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não estabelecido neste Edital;

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.5. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo para os fins do item VII, 4, do presente edital;

4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e das condições especiais



4.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8. Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no mesmo local e horários da inscrição, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.



4.11. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho — GERSAT.

4.14. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor Comissão Multidisciplinar.

4.14.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.4. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. Das disposições finais sobre a inscrição

5.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição;

5.2. A Ficha de Inscrição é intransferível;

6. Da seleção

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Turmalina será composta de uma prova com dez (10) questões de múltipla escolha no valor de dois (02) pontos cada e três (03) questões dissertativas no valor de cinco (05) pontos cada, sobre

conhecimentos específicos do anexo desse edital, sendo avaliado o domínio da língua portuguesa.

6.2. A prova ocorrerá no **dia 11/08/2017, no fórum local “Luiz Lopes de Macedo”, sito na Rua Josina Antunes – 26 – Bairro do Campo – Turmalina-MG, a partir das 09:00 horas e terá duração de três (03) horas;**

6.3. O tempo de duração da prova abrange também a transcrição das respostas para a folha de respostas;

6.4. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital;

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início;

6.6. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição;

6.7. Será obrigatória a apresentação do documento de identidade oficial com foto, que permitirá a identificação segura do candidato, para a realização das provas;

6.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8. Não será admitido o ingresso de candidato no local da prova após o horário fixado para seu início;

6.9. Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato;

6.10. Será eliminado o candidato que deixar de entregar a folha de respostas da prova subjetiva, findo o prazo limite para realização das provas e/ou estabelecer comunicação com outros candidatos durante a realização da prova;

6.11. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo

databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.12. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas;

6.13. As folhas de resposta das provas de múltipla escolha e Discursiva não poderão ser assinadas, nem rubricados, nem conter em outro local, que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;

6.14. Na correção da questão discursiva, levar-se-á em conta, dentre os critérios de avaliação, a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa;

6.15. Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta pelo candidato ou qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

7. Da Classificação final

7.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, na soma das notas atribuídas a todas as questões, no mínimo 50% (cinquenta por cento);

7.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos;

7.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver o maior tempo de desempenho na função de conciliador voluntário;
- b) maior pontuação na prova discursiva;
- c) idade igual ou superior a sessenta (60) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10741/2003;
- d) for mais velho de idade.

7.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção pública, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação;

7.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos;

7.6. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Turmalina no dia **16 de agosto de 2017, a partir das 12:00 horas.**

8. Dos resultados e dos recursos



8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) resultado da prova dissertativa e o de múltipla escolha;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;

8.2. Os recursos deverão ser protocolizados de **17 a 18/08/2017**, no horário de expediente forense (12:00 às 18:00 horas).

8.3. Os recursos mencionados no item 8.2 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser protocolados no serviço de protocolo do Fórum local.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato;

8.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) intempestivos;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade;

8.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum de Turmalina até o dia **21/08/2017**;

8.7. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame;

8.8. Após a divulgação de que trata o item 8.6 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de Turmalina-MG, até a data de homologação desta Seleção Pública.

8.9. A classificação final será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, sito na rua Josina Antunes – 26 – Bairro do Campo, Turmalina/MG, no dia **21/08/2017**.

9. Da convocação para preenchimento das vagas

9.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, consideradas a conveniência administrativa.

9.2. Os candidatos com deficiências serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.



9.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio da Comarca de Turmalina do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

9.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados.

9.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade de seleção pública.

9.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado no curso de pós graduação, no momento da admissão;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após convocado, não providenciar os documentos necessários no prazo estipulado;
- e) recusar a vaga oferecida.

9.6.1. Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

9.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à sala de Administração do Foro de Turmalina-MG, no Prédio do Fórum Luiz Lopes de Macedo - Turmalina-MG, com endereço na rua Josina Antunes – 26 – Bairro do Campo – Turmalina-MG, no prazo de **03 (três) dias**.

9.9. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá **05 (cinco) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso das atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação na área de Direito, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de assessoramento de Juiz de Direito.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega

f) Certidão de Antecedentes Criminais desta Comarca.

9.10. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10 DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

11 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A seleção pública terá validade de **dois (02) anos** a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local.

12.2. É vedada a realização de estágio por estudantes que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados a Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.



12.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos via fax, telefone, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital.

12.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Contadoria do Fórum da Comarca.

12.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.13. A Constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o processo seletivo, a anulação da inscrição do candidato, bem como, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Turmalina, 19 de julho de 2017.



Renan Bueno Ribeiro

Juiz de Direito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (texto vigente do art. 1º ao 250);

CÓDIGO CIVIL (texto vigente do art. 1º ao 2.046);

CODIGO DE PROCESSO CIVIL (texto vigente do art. 1º ao 1.072);

CODIGO PENAL (texto vigente do art. 1º a 361);

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (texto vigente do art. 1º ao 811);

LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

- Juizado Especial – Lei 9099/95 (texto vigente);
- Lei Maria da Penha – Lei 11340/06 (texto vigente).



ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
21/07/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/07/2017 a 07/08/2017	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
11/08/2017, a partir das 09:00 horas	REALIZAÇÃO DA PROVA
16/08/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO
17/08/2017 a 18/08/2017	DATA PARA PROTOCOLO DE RECURSOS
21/08/2015	DECISÕES DOS RECURSOS PROTOCOLIZADOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME

